

PRÊMIO ATEG 2022 – “GESTÃO E RESULTADO”

1. APRESENTAÇÃO

A metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar – AteG é considerada uma metodologia inovadora, que prevê o acompanhamento mensal das propriedades rurais, com foco no processo educativo. Um instrumento fundamental para melhoria dos processos gerenciais, produtivos e ambientais, o processo educativo da ATeG contribui para o alcance do equilíbrio entre o ótimo econômico e o ótimo produtivo, buscando o desenvolvimento social do produtor rural e sua família e a sustentabilidade da produção rural brasileira.

Por reconhecer a importância da ATeG, a partir de 2014 o SENAR passou a oferecer o atendimento a produtores rurais de diferentes cadeias produtivas e incluiu a ATeG em sua missão institucional. Empenhada em contribuir para a competitividade e pleno desenvolvimento do setor produtivo rural, através da gestão e da produção sustentável.

Ao longo de todos esses anos foram muitos os resultados alcançados e os casos de sucesso estão distribuídos nos quatro cantos do país. E é no sentido de valorizar essa execução bem sucedida que surge o prêmio ATeG.

O Prêmio ATeG 2022, tem finalidade de reconhecer os produtores (as) rurais e os técnicos (as) de campo participantes da ATeG, que atuam de forma conjunta da metodologia de Assistência Técnica Gerencial, na obtenção de resultados positivos: gerenciais, produtivos, ambientais e sociais.

2. DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

2.1. O presente evento concederá premiação aos primeiros colocados na categoria de produtor (a) rural e técnico (a) de campo, para todo o território nacional, que forem reconhecidos pelos resultados alcançados para as cadeias produtivas: bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, fruticultura e olericultura.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1.1 Produtor (a) Rural, cuja propriedade seja participante de algum projeto de ATeG, junto a uma Administração Regional do Senar e que tenha recebido no mínimo 12 (doze) meses de atendimento e esteja ativa até a data limite de inscrição;

3.1.2 Técnico (a) de campo contratado (a) pelo Senar que tenha realizado os atendimentos ao produtor rural indicado no item 3.1.1 durante o período analisado.

3.2 CATEGORIA – ATIVIDADES PRODUTIVAS

Trata-se da avaliação do desempenho dos candidatos nas interações da metodologia ATeG, para as atividades produtivas: bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, fruticultura e olericultura.

3.3 REQUISITOS:

3.3.1 Serão considerados para efeito de premiação as propriedades rurais em atendimento e que receberam no mínimo 12 (doze) visitas da ATeG consecutivas, com dados registrados no SISATeG, em projetos executados pela Administração Regional, conforme a cadeia produtiva a qual está escrita no concurso.

PRODUTOR (A)

3.3.2 Possuir o registro de dados técnicos e econômicos no SISATeG de no mínimo 12 (doze) referências consecutivas de visita;

3.3.3 Possuir evolução comprovada em produtividade e resultados econômicos no SISATeG para os atendimentos realizados, conforme a cadeia produtiva inscrita;

3.3.4 Ter participado ele (a) próprio (a) ou funcionário (a) ou membro familiar de cursos do Senar nos ambientes presenciais e/ou virtuais;

3.3.5 Apresentar uma história inspiradora da propriedade e do desenvolvimento da atividade produtiva, demonstrando a sua evolução com relatos, registros fotográficos e/ou vídeos e depoimentos.

TÉCNICO (A) DE CAMPO

3.3.6. Apresentar os registros dos atendimentos que mais impactaram a propriedade indicada. A comprovação deverá ser feita por meio dos relatórios de visitas, das entregas técnicas, entre outros registros do SISATeG de 12 (doze) referências consecutivas, apoiados por registros fotográficos e depoimentos;

3.3.7. Apresentar registros do arquivo pessoal, por meio de registros fotográficos e/ou vídeos depoimentos do produtor atendido que comprovem a sua evolução no atendimento da ATeG. Podendo ainda ser apresentados outros materiais de apoio utilizados junto à propriedade para a condução do processo educativo.

3.4 VEDAÇÃO GERAIS

3.4.1 Está vedada a participação de Produtor (a) Rural cuja a experiência tenha sido inscrita nas edições anteriores do Prêmio ATeG;

3.4.2 Está vedada a participação de Produtor (a) Rural cuja propriedade tenha recebido, no intervalo das 12 (doze) referências consecutivas apresentadas para premiação, o atendimento de mais de um (a) Técnico de Campo;

3.4.3 Está vedada a participação de qualquer Produtor (a) Rural e Técnico (a) de Campo que não cumpram os requisitos previstos no item 3.3 deste regulamento.

4. DA ADESÃO

4.1 A adesão dos candidatos indicados implica na aceitação deste Regulamento, assim como de todas as regras previamente estabelecidas para premiação, bem como de todas as decisões emanadas da comissão de avaliação.

4.2. Os candidatos concordam com o livre uso de seus nomes, imagens ou fotografias, vozes ou registros escritos, inclusive com o propósito de testemunho, a que tempo for, para a divulgação desta premiação.

4.3. Fica também autorizada para fins de publicação, propaganda e demais formas de interesse do SENAR a utilização do material enviado para concorrer ao prêmio.

5. DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A Administração Regional do SENAR deverá realizar a inscrição dos candidatos selecionados através do envio do formulário, Anexo 1, preenchido para o e-mail: ***ategamazonas@gmail.com*** até o **dia 30 de setembro de 2022**.

5.2. Será admitida a inscrição de no máximo 1 (um) produtor (a) rural e do seu respectivo Técnico (a) de campo, por atividade produtiva, totalizando até 04 (quatro) indicações por Administração Regional para participarem da premiação ATeG 2022.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Serão avaliadas as indicações dos Produtores (as) Rurais e seus respectivos (as) Técnicos (as) de Campo, de acordo com os critérios descritos no Anexo II. Para cada critério será aferida uma pontuação que permitirá ranquear os candidatos.

PRODUTORES (AS) RURAIS:

- **Adoção de boas práticas agropecuárias.** Exemplo: Reforma e recuperação de pastagens, uso de Tecnologias de produção sustentável, Manejo de taxa de lotação animal, Intensificação Produtiva, Tratamento de dejetos animais, Conservação do solo e da água, Controle de Erosão, Proteção de nascentes, Uso racional da água, Manejo Integrado de Pragas e Doenças, Rastreabilidade, Higiene e Limpeza e Bem estar animal, quando aplicável.

- **Desenvolvimento profissional do produtor (a) e colaboradores.** Exemplo: Participação em capacitações de Formação Profissional Rural do produtor (a) rural, familiares ou trabalhadores.
- **Promoção da sucessão familiar.** Exemplo: Envolvimento da família, cônjuge, filhos ou familiares na gestão da atividade e produção rural.
- **Desempenho Produtivo/Gerencial.** Evidência de melhoria produtiva e/ou gerencial. Exemplo: Incremento de produção, aumento de renda e anotações realizadas no caderno do produtor e registrado no SISATeG.
- **Melhoria na qualidade de vida.** Exemplo: Engajamento da família, satisfação, liderança, melhoria nos resultados alcançados e transbordamento de ações positivas para outros produtores.

TÉCNICOS (AS) DE CAMPO:

- Apresentar os registros das informações inseridas no SISATeG e repassadas por parte do produtor (a) (Relatórios de Visita, Inventário de Recursos de Indicadores, Relatórios do módulo produtivo);
- Apresentar as orientações técnicas e gerenciais, repassadas ao produtor (a) indicado (a) (Relatório de Recomendações);
- Regularidade nos atendimentos registrados no SISATeG.

6.2. Para todos os critérios indicados no item 6.1 se faz necessária sua comprovação, através de relatórios, declarações, materiais de apoio preenchidos, documentos relacionados, relatório do SISATeG, registros fotográficos e/ou vídeos e depoimentos.

6.3. E em caso de empate entre os concorrentes, será utilizado para desempate o critério:

- **Engajamento do (a) produtor (a) com o Sistema CNA/SENAR.** Exemplo: Participação efetiva em sindicatos rurais, federações e associações ligadas à atividade.

6.4. Após o prazo para as indicações dos produtores e dos técnicos de campo, informado no item 5.1, a Comissão de Avaliação analisará todas as inscrições e informará o resultado final, em data e local posteriormente definidos pelo Sistema CNA/SENAR até dezembro de 2022.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação será designada pela direção do SENAR-Administração Central, composta por funcionários da instituição e/ou agentes externos de amplo conhecimento no setor produtivo rural e domínio da metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do SENAR.

7.2. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise e classificação dos casos de sucesso da ATeG;

7.3. A decisão da Comissão de Avaliação será irrecorrível, soberana e final;

7.4. A Comissão de Avaliação não está obrigada a divulgar fichas e/ou documentos de avaliação e classificação dos participantes inscritos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. PRÊMIOS

8.1.1. 1º Lugar Produtor (a) Rural:

Bovinocultura de Leite: 1 Conjunto de ordenha “balde ao pé” duplo completo (com galão) e 1 kit de energia solar;

Bovinocultura de Corte: 1 Kit cerca elétrica com energia solar + arame e haste e 1 Kit de energia solar;

Fruticultura: Pulverizador Atomizador costal e 1 Kit de energia solar;

Olericultura: Microtrator (Tobata) e 1 Kit de energia solar.

8.1.2. Para os Técnicos (as) de Campo por atividade produtiva: 1 Notebook;

9. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

9.1. A data e o local de premiação serão definidas pela Administração Central do SENAR e divulgados no site da instituição e/ou por e-mail aos finalistas.

10. CASOS OMISSOS

10.1. Casos não previstos neste Regulamento ou relacionados à interpretação das regras serão resolvidos, sem apelos, pelos organizadores do evento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as iniciativas inscritas e a premiada serão incorporadas ao acervo do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR e poderão ser utilizadas pelo SISTEMA CNA/SENAR, sem qualquer remuneração aos participantes.

Manaus-AM, 02 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

-Presidente-

(assinado eletronicamente)

JEYN'S MARTINS ALVES

-Superintendente-

CERTIFICADO

Documento: Regulamento (S-531C)
Certificado de assinatura gerado em **26/09/2022, 12:31**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senaram.meuping.io/autenticar informando o código verificador **S-531C** e o código CRC **26575933**.

ASSINATURAS



Muni Lourenço Silva Júnior, Presidente, 26/09/22 às 12:31
CPF 405.480.662-72, IP 179.222.10.63, autenticação por usuário e senha.



Jeyn's Martins Alves, Superintendente, 19/09/22 às 10:55
CPF 801.878.542-20, IP 200.223.233.154, autenticação por usuário e senha.